

MANUAL DE CERTIFICADOS DE CAPITAL PROTEGIDO NA MATURIDADE



▲ ÍNDICE

INTRODUÇÃO	2
INVESTIR EM CERTIFICADOS DE CAPITAL PROTEGIDO NA MATURIDADE	3
CERTIFICADOS DE CAPITAL PROTEGIDO <i>CLASSIC</i>	4
CÁLCULO DO VALOR DE REEMBOLSO	5
CERTIFICADOS DE CAPITAL PROTEGIDO <i>CAPPED</i>	7
RISCO	10
CUIDADOS A CONSIDERAR	11
GLOSSÁRIO	12

01 | INTRODUÇÃO

Os Certificados de Capital Protegido na Maturidade são produtos que se inserem na família dos produtos indexados, que visam ajudar na rentabilização de poupanças e diversificação de carteira.

Devido às suas características, os Certificados de Capital Protegido na Maturidade são instrumentos financeiros adequados a investidores que procuram aplicações financeiras que têm um reembolso mínimo fixo na data de maturidade, podendo beneficiar da evolução de um ativo subjacente em parte ou na sua totalidade.

Estes certificados são emitidos por bancos ou instituições financeiras. Estas entidades emittentes estão continuamente a ampliar a sua oferta e mantêm uma grande seleção de Certificados de Capital Protegido na Maturidade sobre diferentes ativos subjacentes para diferentes perfis de risco. Normalmente os ativos subjacentes utilizados são ações, índices, *Exchange Traded Products* (ETP), moedas e matérias-primas.

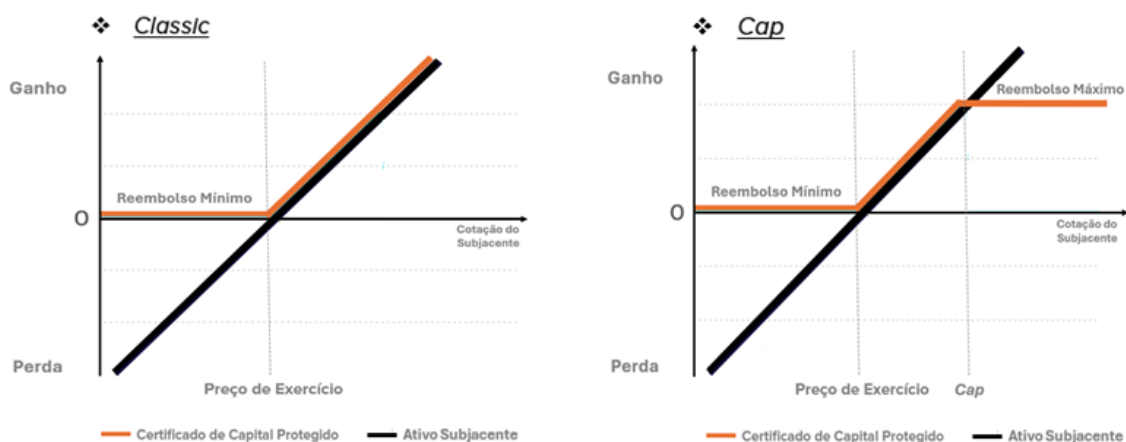
Estes produtos são adequados para investidores que desejam que o seu capital investido seja protegido na data de liquidação, mas mesmo assim pretendem participar num eventual desempenho positivo do ativo subjacente.

Os Certificados de Capital Protegido na Maturidade são, portanto, um produto inicial oportuno para aforradores e investidores que têm como objetivo principal a acumulação de património a curto e médio prazo sem risco de mercado ou com risco de mercado limitado.

No período que decorre entre a data de admissão e a data do último dia de negociação, os Certificados de Capital Protegido na Maturidade podem ser transacionados de forma semelhante à usada para transacionar ações, desta forma o investidor entre estas datas poderá comprar e vender o certificado, não sendo obrigado a esperar pela data de liquidação.

A proteção de capital aplica-se apenas na data de liquidação e garante ao investidor o valor mínimo que foi pré-definido no momento da emissão do certificado. No entanto, no caso dos produtos que tenham um *Cap*, o reembolso máximo na data de liquidação é o que está pré-definido na data de emissão.

Na data de Liquidação



▲ 02 | INVESTIR EM CERTIFICADOS DE CAPITAL PROTEGIDO NA MATURIDADE

Os Certificados de Capital Protegido na Maturidade têm um reembolso mínimo pré-definido no momento da emissão, sendo que alguns também têm uma remuneração máxima pré-definida, caso exista um *Cap*, que é definido como sendo o valor máximo de reembolso do produto na data de liquidação.

Estes produtos podem ter uma remuneração variável até um determinado limite, de acordo com a evolução do ativo subjacente. Estes produtos têm, na data de maturidade, um reembolso mínimo que foi pré-definido no momento da emissão do certificado.

Pode escolher entre os diferentes tipos de Certificados de Capital Protegido na Maturidade:

- ❖ *Certificado de Capital Protegido Classic*
- ❖ *Certificado de Capital Protegido Capped*

Estes certificados são adequados para investidores particularmente avessos ao risco, que desejam manter o produto até à maturidade e não estão preparados para aceitar qualquer perda que possa exceder o nível do reembolso mínimo pré-definido.

Os Certificados de Capital Protegido na Maturidade destinam-se a aforradores e investidores que têm como objetivo principal a acumulação de património a curto e médio prazo sem risco de mercado ou com risco de mercado limitado.

Ao investir em Certificados de Capital Protegido na Maturidade, o investidor deverá ter presente que não irá receber os montantes dos dividendos que a titularidade do ativo subjacente daria, pois estes são utilizados para financiar o perfil de reembolso.

Vários são os fatores que podem influenciar os Certificados de Capital Protegido na Maturidade. Desta forma, o investidor deve no momento do seu investimento ter em consideração os seguintes fatores:

- ✓ Preço de exercício do ativo subjacente
- ✓ Volatilidade do ativo subjacente
- ✓ Cotação do ativo subjacente no dia de compra
- ✓ Nível da taxa de juro no mercado de capitais
- ✓ Prazo até à data de determinação
- ✓ Existência de um *Cap*

Estes certificados têm um Documento de Informação Fundamental (DIF) que descreve as características, os riscos e os encargos do produto.

03 | CERTIFICADOS DE CAPITAL PROTEGIDO CLASSIC

Os Certificados de Capital Protegido *Classic* combinam o potencial de valorização de um ativo subjacente com a segurança do certificado ter na data de liquidação um valor mínimo pré-definido. Desta forma, caso o investidor adquira o certificado a um preço inferior ao valor do reembolso mínimo pré-definido, irá ter uma mais-valia na data de liquidação.

Na data de emissão do Certificado de Capital Protegido *Classic* é estipulada a data de liquidação, o valor mínimo pré-definido e o preço de exercício ou *strike* que irão ser utilizados para o cálculo do reembolso do produto. O reembolso do certificado irá depender do desenvolvimento do ativo subjacente.

No entanto, regra geral, se, na data de determinação:

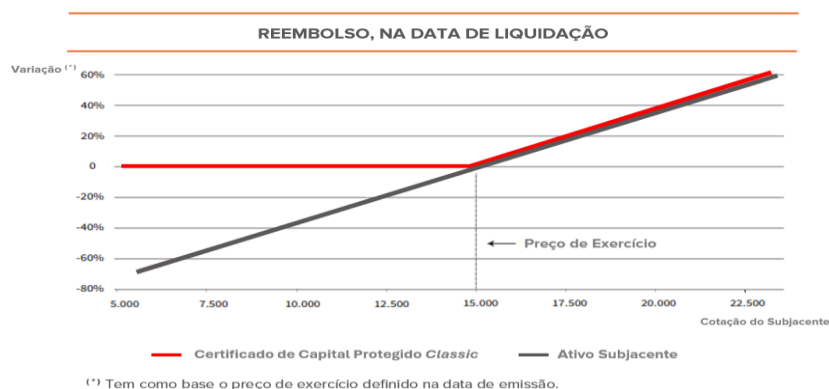
- ❖ A cotação do ativo subjacente se encontrar acima do preço de exercício, o investidor na data de liquidação irá receber um valor de reembolso que será igual à multiplicação do Valor de Cálculo com o desempenho do subjacente. O desempenho do subjacente será o quociente da cotação do ativo subjacente na data de determinação pelo preço de exercício ou *strike*.
- ❖ A cotação do ativo subjacente se encontrar igual ou inferior ao preço de exercício, o investidor na data de liquidação irá receber um valor de reembolso que será igual ao valor mínimo de reembolso pré-definido na data de emissão.

O valor de reembolso será pago ao investidor na data de liquidação. Sendo que o investidor irá ter uma perda, caso o valor de reembolso seja inferior ao preço de compra do Certificado de Capital Protegido *Classic*.

Os Certificados de Capital Protegido *Classic* oferecem proteção de capital, mas apenas na data de liquidação. Caso o investidor venda o certificado antes do fim do prazo, o valor que irá receber pode ser inferior ao valor mínimo de reembolso.

Entre a data de emissão e data de liquidação, a valorização do certificado está exposta a variações da cotação do ativo subjacente e das taxas de juro de mercado, podendo o valor do certificado cotar significativamente abaixo do valor mínimo de reembolso.

Nos Certificados de Capital Protegido *Classic* o investidor não recebe o pagamento de dividendos que o ativo subjacente possa distribuir, pois estes são utilizados para financiar o perfil de reembolso.



3.1. CÁLCULO DO VALOR DE REEMBOLSO

Se na data de determinação a cotação do ativo subjacente do Certificado de Capital Protegido na Maturidade se encontrar acima do valor do Preço de Exercício, também designado por *strike*, do certificado, o valor de reembolso é calculado com a seguinte fórmula:

$$\text{Valor de Reembolso} = \text{Valor de Cálculo} \times \frac{\text{Cotação do Ativo Subjacente Final}}{\text{Preço de Exercício ou Strike}}$$

EXEMPLOS:

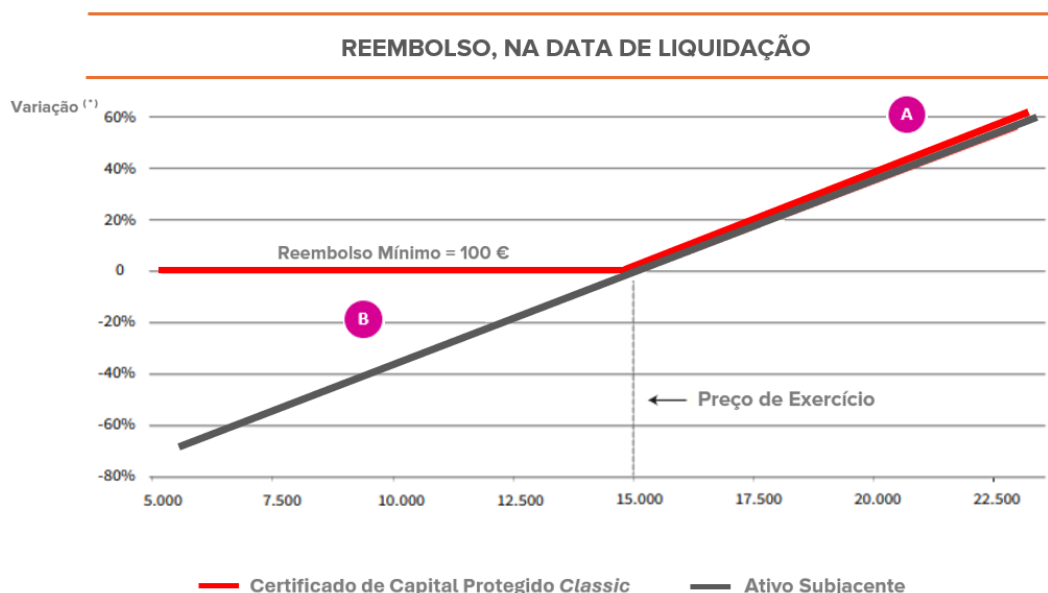
Reembolso na data de determinação de um Certificado de Capital Protegido *Classic* sobre o ativo subjacente ABC com as seguintes características:

Preço de compra: 100€

Strike / Preço de Exercício: 15.000

Valor Mínimo: 100€

Valor De Cálculo: 100€

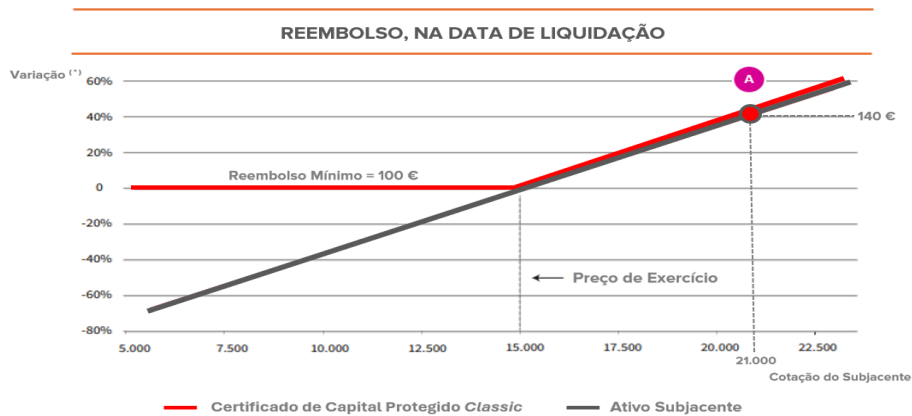


(*) Tem como base o preço de exercício definido na data de emissão.

A Forte subida da cotação do ativo subjacente ABC, fechando nos 21.000, acima do valor do Preço de Exercício ou *strike*

Suponhamos que a cotação do ativo subjacente ABC regista uma forte subida, fechando na data de determinação nos 21.000. Neste caso, o investidor irá receber na data de liquidação o valor de 140€ por cada Certificado de Capital Protegido *Classic*.

Valor de Reembolso	=	Valor de Cálculo	x	Cotação do Ativo Subjacente Final	=	$100€ \times \frac{21.000}{15.000} = 140€$
				Preço de Exercício ou <i>Strike</i>		

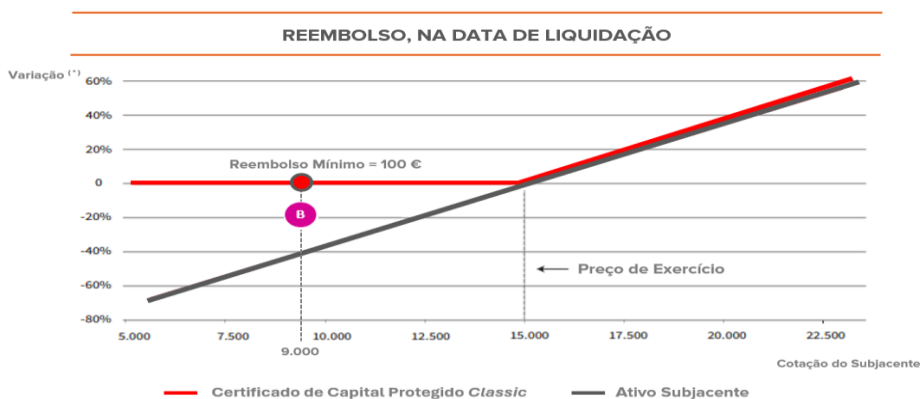


(*) Tem como base o preço de exercício definido na data de emissão.

B Descida acentuada do ativo subjacente ABC, fechando nos 9.000, abaixo do valor do Preço de Exercício ou *strike*

A cotação do ativo subjacente ABC regista uma descida acentuada, fechando na data de determinação nos 9.000. Neste caso, e uma vez que a cotação do ativo subjacente do Certificado de Capital Protegido *Classic* termina abaixo do valor do Preço de Exercício ou *Strike*, o investidor irá receber na data de liquidação o valor de 100€ por cada Certificado de Capital Protegido *Classic*, que corresponde ao valor mínimo de reembolso.

Neste caso, apesar do ativo subjacente ter registado uma perda de -40%, o Certificado de Capital Protegido *Classic* irá reembolsar o investidor ao valor mínimo de reembolso de 100€, evitando perdas geradas pelo risco de mercado.



(*) Tem como base o preço de exercício definido na data de emissão.

04 | CERTIFICADOS DE CAPITAL PROTEGIDO *CAPPED*

Os Certificados de Capital Protegido *Capped* combinam a existência de um valor mínimo de reembolso e de um *Cap*, que é a remuneração máxima que o investidor pode receber. A existência de um *Cap* possibilita reduzir o preço de emissão do Certificado e, assim, permitir ao investidor uma participação na valorização do ativo subjacente a um valor de investimento reduzido em comparação à versão *Classic*.

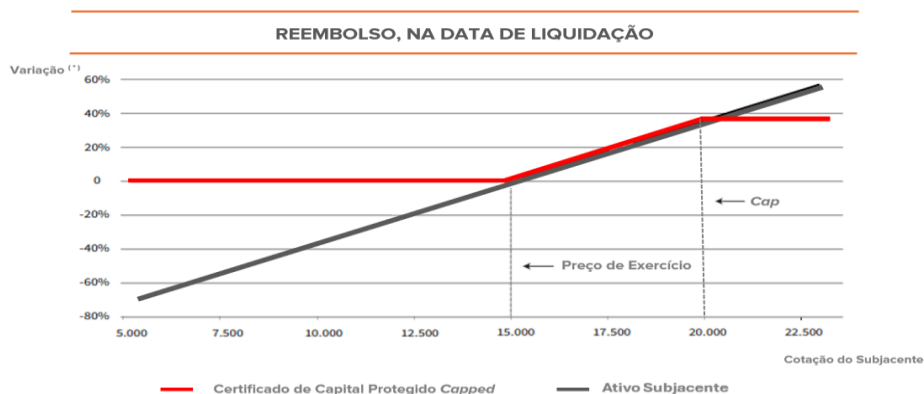
Na data de emissão do Certificado de Capital Protegido *Capped* é estipulada a data de liquidação, o valor mínimo de reembolso, o *Cap*, que é a remuneração máxima do certificado e o preço de exercício, também designado por *strike*, que irão ser utilizados para o cálculo do reembolso do Certificado. O reembolso do certificado irá depender do desenvolvimento do ativo subjacente.

No entanto, regra geral, se, na data de determinação:

- ❖ A cotação do ativo subjacente se encontrar igual ou superior ao valor do *Cap*, que é definido como sendo a remuneração máxima, o investidor na data de liquidação irá receber um valor de reembolso que será igual ao valor máximo de reembolso estipulado na data de emissão do certificado.
- ❖ A cotação do ativo subjacente se encontrar inferior ao valor do *Cap* mas superior ao preço de exercício ou *strike*, o investidor na data de liquidação irá receber um valor de reembolso que será igual à multiplicação do Valor de Cálculo com o desempenho do subjacente. O desempenho do subjacente será o quociente da cotação do ativo subjacente na data de determinação pelo preço de exercício ou *strike*.
- ❖ A cotação do ativo subjacente se encontrar igual ou inferior ao preço de exercício ou *strike*, o investidor na data de liquidação irá receber um valor de reembolso que será igual ao valor mínimo de reembolso estipulado na data de emissão do certificado.

Os Certificados de Capital Protegido *Capped* oferecem uma proteção de capital, mas apenas na data de liquidação. O valor de reembolso será pago ao investidor na data de liquidação. Sendo que o investidor irá ter uma perda, caso o valor de reembolso seja inferior ao preço de compra do certificado.

Nos Certificados de Capital Protegido *Capped*, o investidor não recebe o pagamento de dividendos que o ativo subjacente possa distribuir, pois estes são utilizados para financiar o perfil de reembolso.



(*) Tem como base o preço de exercício definido na data de emissão.

EXEMPLOS:

Reembolso na data de determinação de um Certificado de Capital Protegido *Capped* sobre o ativo subjacente ABC com as seguintes características:

Preço de compra: 100€

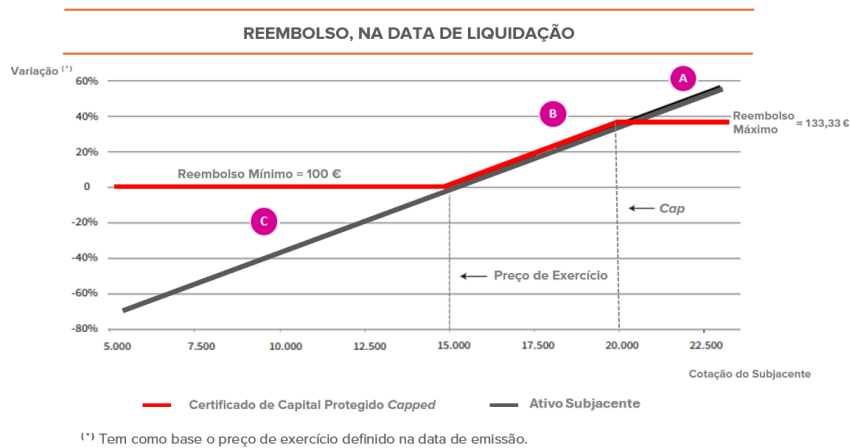
Strike / Preço de Exercício: 15.000

Cap: 20.000

Valor Mínimo de Reembolso: 100€

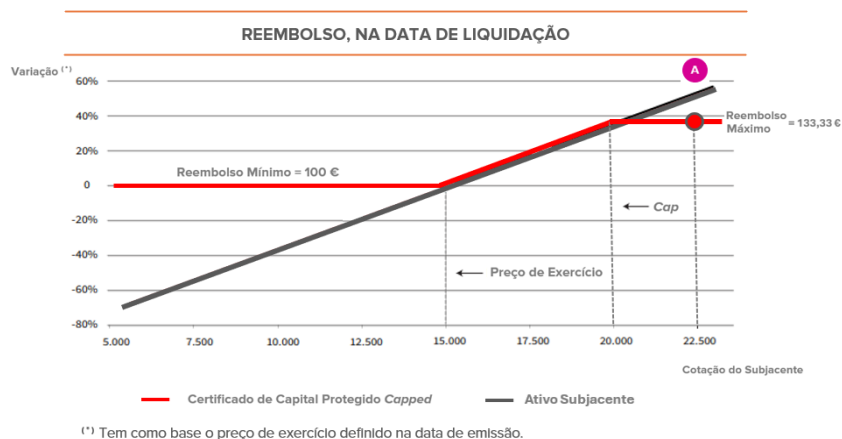
Valor Máximo de Reembolso: 133,33€

Valor de Cálculo: 100€



A Forte subida da cotação do ativo subjacente ABC, fechando nos 22.500, acima do valor do Preço de Exercício ou *Strike* e do *Cap*

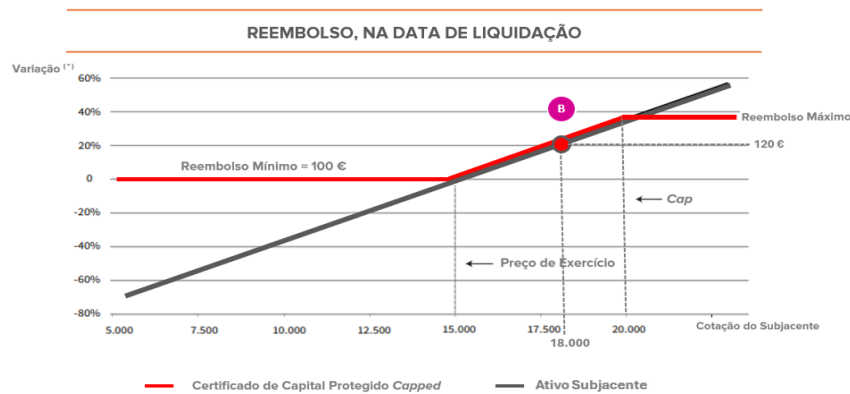
A cotação do ativo subjacente ABC regista uma forte subida, fechando na data de determinação nos 22.500. Neste caso, e uma vez que a cotação do ativo subjacente do Certificado de Capital Protegido *Classic* termina acima do valor do Preço de Exercício ou *Strike* e do *Cap*, o investidor irá receber na data de liquidação o valor de 133,33€ por cada Certificado de Capital Protegido *Cap*, que corresponde ao valor máximo de reembolso.



B Subida moderada do ativo subjacente ABC, fechando nos 18.000, acima do valor do Preço de Exercício ou Strike, mas abaixo do valor do Cap

Suponhamos que a cotação do ativo subjacente ABC regista uma subida moderada, fechando na data de determinação nos 18.000. Neste caso, como a cotação do ativo subjacente termina abaixo do valor do Cap, o investidor irá receber na data de liquidação o valor de 120€ por cada Certificado de Capital Protegido Cap.

Valor de Reembolso	=	Valor de Cálculo	x	Cotação do Ativo Subjacente Final	=	100€ x $\frac{18.000}{15.000}$	=	120€
---------------------------	----------	-------------------------	----------	--	----------	--	----------	-------------

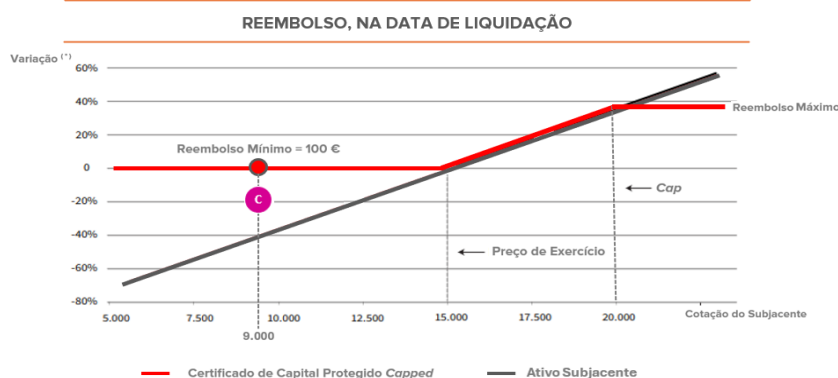


(*) Tem como base o preço de exercício definido na data de emissão.

C Descida acentuada do ativo subjacente ABC, fechando nos 9.000, abaixo do valor do Preço de Exercício ou Strike

A cotação do ativo subjacente ABC regista uma descida acentuada, fechando na data de determinação nos 9.000. Neste caso, e uma vez que a cotação do ativo subjacente do Certificado de Capital Protegido Capped termina abaixo do valor do Preço de Exercício ou Strike, o investidor irá receber na data de liquidação o valor de 100€ por cada Certificado de Capital Protegido Capped, que corresponde ao valor mínimo de reembolso.

Neste caso, apesar do ativo subjacente ter registado uma perda de -40%, o Certificado de Capital Protegido Capped irá reembolsar o investidor ao valor mínimo de reembolso de 100€.



(*) Tem como base o preço de exercício definido na data de emissão.

▲ 05 | RISCO

O risco de investir num Certificado de Capital Protegido na Maturidade poderá ser inferior ao risco de investimento direto no ativo subjacente, porque os Certificados de Capital Protegido na Maturidade têm um reembolso mínimo pré-definido na liquidação, que é estipulado na data de emissão, o que permite ao investidor, em caso de uma desvalorização do ativo subjacente, poder na liquidação beneficiar de uma remuneração mínima conhecida antecipadamente.

Estes produtos podem ter uma remuneração variável até um determinado limite, de acordo com a evolução do ativo subjacente. O investidor apenas irá ter uma perda, no caso de o valor de reembolso ser inferior ao preço do certificado no momento de compra por parte do investidor.

Na data de determinação, caso a cotação do ativo subjacente se encontre igual ou acima do valor do *Cap*, o investidor irá receber o valor máximo de reembolso estipulado na data de emissão do certificado. Se, por outro lado, a cotação do ativo subjacente se encontrar abaixo do valor do *Cap*, mas superior ao preço de exercício ou *strike*, o investidor na liquidação irá receber um valor de reembolso igual à multiplicação do valor de cálculo pelo desempenho do subjacente. O desempenho será calculado dividindo a cotação do ativo subjacente na data de determinação pelo preço de exercício ou *strike*.

No caso da cotação do ativo subjacente se encontrar igual ou abaixo do preço de exercício ou *strike*, o investidor na data de liquidação irá receber o valor mínimo de reembolso estipulado na data de emissão do certificado.

O investidor antes de negociar um Certificado de Capital Protegido na Maturidade deve ter presente que, durante condições excecionais de mercado ou em caso de interrupções técnicas, pode ser impossível comprar ou vender um Certificado de Capital Protegido na Maturidade.

As entidades emitentes ampliam continuamente a sua oferta e mantêm uma grande seleção de Certificados de Capital Protegido na Maturidade sobre diferentes ativos subjacentes para diferentes perfis de risco. Contudo, o investidor deverá ter presente de que, ao adquirir um Certificado de Capital Protegido na Maturidade, irá ficar exposto ao risco da entidade emitente do produto.

O investidor pode obter perdas caso o Certificado de Capital Protegido na Maturidade seja vendido durante a vida do produto. Neste caso, as cotações dos Certificados de Capital Protegido na Maturidade geralmente dependem do desempenho da cotação do ativo subjacente e dos níveis de taxas de juro de mercado. Desta forma, a volatilidade esperada do ativo subjacente, o tempo restante para a data de maturidade do Certificado de Capital Protegido na Maturidade, as expectativas de dividendos em relação ao ativo subjacente assim como subidas das taxas de juro podem ter um impacto negativo na cotação do produto.

Caso o ativo subjacente do Certificado de Capital Protegido na Maturidade seja cotado numa moeda diferente do euro e não exista proteção cambial, os investidores podem ficar expostos a flutuações cambiais que podem ter um impacto negativo no desempenho do investimento.

É aconselhável monitorizar a evolução do preço do ativo subjacente durante a vida do Certificado de Capital Protegido na Maturidade e, se necessário, vender o Certificado de Capital Protegido na Maturidade antes da data de maturidade.

▲ 06 | CUIDADOS A CONSIDERAR

Os investimentos em Certificados de Capital Protegido na Maturidade exigem que o processo de análise e escolha de um determinado Certificado de Capital Protegido na Maturidade esteja devidamente enquadrado nas expectativas e perfil de risco definidos por cada investidor.

Decorrente das características particulares deste tipo de instrumento, o investimento em Certificados de Capital Protegido na Maturidade implica alguns riscos suplementares face ao investimento em ações ou obrigações e, como tal, é necessário ter em conta algumas regras importantes:

1. O investidor deverá ter presente de que a valorização ou desvalorização do ativo subjacente terá impacto nos potenciais ganhos ou perdas no Certificado de Capital Protegido na Maturidade.
2. Ter presente o nível de risco que pretende assumir, pois este vai influenciar o tipo de maturidade pretendida, o preço de exercício ou *strike* e o *Cap* mais adequado para esse perfil de risco.
3. Delinear claramente os objetivos de investimento.
4. O investidor deverá seguir atentamente a evolução do preço do ativo subjacente durante a vida do Certificado de Capital Protegido na Maturidade e tomar algumas precauções caso seja necessário.
5. O investidor deverá ter em atenção que, na negociação de Certificados de Capital Protegido na Maturidade, poderá estar sujeito a eventuais perdas de capital, sendo que o investidor irá ter uma perda caso o valor do reembolso seja inferior ao preço de compra do Certificado.
6. Uma regra a considerar no planeamento do seu património é a de não ter um peso muito elevado da sua carteira num único tipo de ativos.
7. O investidor deverá ter presente de que, ao adquirir Certificados de Capital Protegido na Maturidade, irá ficar exposto ao risco da Entidade Emitente do produto.
8. Os Certificados de Capital Protegido na Maturidade não pagam dividendos, pois estes vão ser utilizados para financiar o perfil do reembolso do produto.
9. A volatilidade do subjacente, o tempo do Certificado de Capital Protegido na Maturidade até à maturidade e as expectativas de dividendos extraordinários em relação ao subjacente podem ter um impacto negativo na cotação do Certificado de Capital Protegido na Maturidade.
10. Caso o ativo subjacente do Certificado de Capital Protegido na Maturidade seja cotado numa moeda diferente do euro e não existindo cobertura de risco, os investidores podem estar expostos a flutuações cambiais e de taxa de juro entre a moeda do ativo subjacente e moeda de emissão do Certificado que podem ter um impacto negativo no desempenho do investimento antes da data de maturidade.
11. Caso não seja intenção do investidor deixar chegar o Certificado de Capital Protegido na Maturidade à data de liquidação, será importante vendê-lo antes da data do último dia de negociação.

▲ 07 | GLOSSÁRIO

-A-

Ativo subjacente: instrumento financeiro sobre o qual o Certificado de Capital Protegido na Maturidade está relacionado, isto é, sobre o qual o Certificado está emitido. Os subjacentes mais comuns são ações, índices, *Exchange Traded Products*, moedas e matérias-primas.

-C-

Cap: é um valor, pré-definido, que fixa o limite máximo de reembolso do certificado. O lucro máximo está, assim, limitado à diferença entre o preço de compra do certificado e o *Cap*.

-D-

Data de Determinação: Data em que se determina o valor de reembolso do Certificado de Capital Protegido na Maturidade que irá ser pago na data de liquidação.

Data de Liquidação: Data em que o valor de uma operação é creditado ou debitado na conta à ordem do investidor.

-M-

Maturidade: data em que expira o Certificado de Capital Protegido na Maturidade.

-P-

Porcentagem de participação: valor percentual de participação do Certificado de Capital Protegido na Maturidade em relação ao desempenho do subjacente.

Preço de Exercício ou *strike*: valor a partir do qual o Certificado de Capital Protegido na Maturidade participa no desempenho do ativo subjacente. Em inglês, é denominado por *strike*.

Proteção de Capital na Liquidação: é a percentagem de reembolso mínimo, na data de liquidação, em relação ao valor de cálculo.

-R-

Reembolso: A forma e montante de reembolso que é definido nos termos e condições de cada Certificado de Capital Protegido na Maturidade.

Reembolso Mínimo na Liquidação: é o resultado da multiplicação do valor de cálculo pelo valor de proteção de capital.

Reembolso Máximo na Liquidação: é o resultado da divisão do *Cap* pelo valor do preço de exercício a multiplicar pelo valor de cálculo.

V-

Valor de Cálculo: valor que é previamente determinado pela entidade emitente para que, na data de liquidação, possa ser utilizado para calcular o montante de reembolso do certificado.

Volatilidade: medida estatística para as flutuações do preço do activo subjacente, expressa em termos anualizados, e que corresponde ao conceito estatístico do desvio padrão das variações percentuais diárias do preço do activo subjacente.

DISCLAIMER

Este documento foi preparado exclusivamente para fins informativos, baseando-se em informações disponíveis para o público em geral e recolhida de fontes consideradas de confiança. O BIG não assume qualquer responsabilidade pela correção integral da informação disponibilizada, nem deve entender-se nada do que aqui é constante como indicador de que quaisquer resultados serão alcançados. Adverte-se igualmente quem o comportamento anterior de qualquer valor mobiliário não é indicativo de manutenção de comportamento idêntico no futuro, bem como que o preço de quaisquer valores pode ser alterado sem qualquer aviso prévio. Alterações nas taxas de câmbio de investimentos não denominados na moeda local do investidor poderão gerar um efeito adverso no seu valor, preço ou rendimento. Este documento não foi preparado com nenhum objetivo específico de investimento. Na sua elaboração, não foram consideradas necessidades específicas de nenhuma pessoa ou entidade. O BIG, ou seus colaboradores, poderão deter, a qualquer momento, uma posição, sujeita a alterações, em quaisquer dos títulos referenciados nesta nota. O BIG poderá disponibilizar informação adicional, caso tal lhe seja expressamente solicitado. Este documento não consubstancia uma proposta de venda, nem uma solicitação de compra para a subscrição de quaisquer valores mobiliários. O Banco de Investimento Global S.A. é uma instituição registada no Banco de Portugal e na CMVM, autorizada a prestar serviços de investimento.